



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N.º 007/2021

Credenciamento “Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos”

A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e supletivamente, com fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis, com a finalidade de fomentar a cultura em nosso Município, abre inscrição na modalidade credenciamento para **“Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos”** interessados em integrar ações e apoios da Fundação Cultural de Itajaí.



1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade credenciar propostas de apresentações de artistas locais divididos nas modalidades abaixo:

1.1.1 Apresentação Artística Musical;

1.1.2 Apresentação Artística de Dança;

1.1.3 Apresentação Literária;

1.1.4 Apresentação de Culturas Populares;

1.1.5 Apresentação Teatral;

1.1.6 Intervenção Artística Visual;

1.2 As sub-categorias nas modalidades são definidas como:

1.2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL;

1.2.1.1 Grupos de canto-coral com duração de até uma hora;

1.2.1.2 Formação dupla com duração em até duas horas;

1.2.1.3 Formação trio com duração em até duas horas;

1.2.1.4 Formação quarteto com duração em até duas horas;

1.2.2.5 Banda de sopros e percussão com duração em até uma hora;

1.2.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA:

1.2.2.1 Solo entre 15(quinze) a 30(trinta) minutos de duração;

1.2.2.2 Duo entre 15(quinze) a 30(trinta) minutos de duração;

1.2.2.3 Grupos acima de 8(oito) integrantes entre 15(quinze) a 45(quarenta e cinco) minutos de duração;

1.2.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:

1.2.3.1 Contação de Histórias individual: oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro de até 30 (trinta) minutos de duração;

1.2.3.2 Performance Literária: composta de no mínimo duas linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 (três) artistas e duração de até uma hora.

1.2.4 APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES



1.2.4.1 Grupos Folclóricos: composto por cantigas, temas, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico, com até 45(quarenta e cinco) minutos de duração;

1.2.4.2 Grupos de Boi de Mamão: uma das tradições folclóricas mais antigas de Santa Catarina, manifestação cultural com personagens, com até 45(quarenta e cinco) minutos de duração;

1.2.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL

1.2.5.1 Espetáculo Infantil/Classificação Livre com até uma hora e trinta minutos de duração;

1.2.5.2 Espetáculo Para Adultos/Classificação indicativa com até uma hora e trinta minutos de duração;

1.2.6 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL

1.2.6.1 Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes de edifícios, túneis, ruas, muros e com a utilização de muitas técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em “3D”, levando em consideração incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho as suas expensas.

1.3 Para execuções “*on-line*” deverão ser realizadas através de transmissão simultânea (*live*) em canais da Fundação Cultural ou Prefeitura de Itajaí ou em espaço acordado entre o Proponente e a Fundação Cultural. Ao final da gravação, será necessário um ou mais representantes do grupo acessar em sala de bate-papo com o público, indicada pela organização sobre o trabalho e as experiências.

1.4 Para execuções presenciais, o local será indicado pela Fundação Cultural conforme decretos vigentes respeitando o público reduzido e as medidas sanitárias.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

2.1 A dotação orçamentária utilizada será 135/3.3.90

2.2 Os projetos credenciados receberão o valor abaixo discriminado na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí:



MODALIDADES E SUB-CATEGORIAS	VALORES
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL; Grupos de canto-coral; Formação dupla; Formação trio; Formação quarteto; Banda de sopros e percussão;	R\$2.000,00 (dois mil reais) R\$700,00 (setecentos reais) R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais) R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA: Solo; Duo; Grupos acima de 8 (oito) integrantes;	R\$350,00(trezentos e cinquenta reais) R\$700,00 (setecentos reais) R\$2.000,00(dois mil reais)
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA: Contação de Histórias individual: Performance Literária (composta por no máximo 3 artistas)	R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) R\$350,00(trezentos e cinquenta reais) por artista
APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES Grupos Folclóricos Grupos de Boi de Mamão	R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) R\$2.000,00 (dois mil reais)
APRESENTAÇÃO TEATRAL Espetáculo Infantil/Classificação Livre Espetáculo Para Adultos	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL Muralismo/Pintura Arte Urbana com material incluso pelo artista.	R\$160,00 (Cento e sessenta reais) Por M ² (metro quadrado)

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição no endereço:



<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWJimIg81XuS5PPu0KewVirkr7AdbUmZ5bNvF0AlIalzfLMQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

3.2 No formulário de credenciamento haverá campo específico onde o Proponente deverá anexar currículo e/ou histórico de trabalho em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.3 Materiais como fotos e vídeos deverão ser disponibilizados na forma de arquivo “*on-line*”, através de link com compartilhamento aberto inserido no respectivo campo do formulário de inscrição, mantendo o mesmo aberto e ativo durante todo o processo até o final. A Fundação Cultural de Itajaí sugere a utilização de plataformas de armazenamento para envio de arquivos “*on-line*” ou armazenamento em nuvem, preferencialmente Google Drive e DropBox para arquivos com mais de 10MB (dez megabytes).

3.4 O Proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O não envio completo da documentação acarretará ao não credenciamento.

3.5 Após a inscrição, o Proponente receberá um comprovante automático através do e-mail informado.

3.6 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação solicitada.

3.7 No ato da inscrição o proponente deverá enviar no link do Formulário:

- a) Preenchimento das questões pertinentes ao formulário;
- b) Portfólio do Proponente;
- c) Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);
- d) Currículo artístico dos integrantes;
- e) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH) do Proponente;
- f) Cópia de comprovante de residência do Proponente responsável;
- g) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- h) Cópia do contrato social, Certificado MEI;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- l) Certidão de tributos e contribuições Federais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- n) Declaração de exclusividade preenchida e assinada com firma reconhecida em cartório para vincular a representação do artista ao Proponente responsável (caso seja representado) ANEXO I.

3.8 Ficarão abertas as inscrições no período de **02(dois) de Julho a 02 (dois) de agosto de 2021 até as 18h (dezoito horas).**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar Proponentes das áreas artísticas e culturais:

4.1.1 Maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;

4.1.2 Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ, que comprovadamente tenha residência em Itajaí e desenvolva trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 02 (dois) anos;

4.2 As estruturas de sonorização, iluminação, figurino, cenário, transporte e despesas oriundas para execução da proposta serão de responsabilidade do Proponente;

4.3 As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela direção executiva da Fundação Cultural de Itajaí ou Superintendencia Administrava das Fundações;

4.4 Cada Proponente poderá inscrever até duas propostas, como Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, em modalidades diferentes - desde que cada proposta seja de áreas diferentes (ex: música e teatro).

4.5 Um mesmo profissional pode participar da execução de propostas diferentes, observado o constante no “item 4.4”, ou seja, desde que não seja o Proponente de múltiplas propostas.

4.6 Ficam impedidos de participar deste Edital:

4.6.1 Na qualidade de Proponentes ou artista representado, servidores públicos municipais de Itajaí ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

4.6.2 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

4.6.3 Proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí, exceto no período a partir do Decreto decorrente



da pandemia de covid-19 e cuja prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à direção executiva da Fundação Cultural de Itajaí ou CITAC e por estas autorizadas.

4.6.4 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

5- DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 O credenciamento das inscrições se dará em duas etapas: habilitação documental e análise dos conteúdos (fotos, vídeos, material de imprensa, portfólio) inseridos no formulário.

5.2 A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

5.3 Após a etapa de habilitação documental, para a segunda etapa serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
5.3.1 Qualidade da apresentação do material e descritivo do projeto enviado;	0 (zero) a 05 (cinco)
5.3.2 Portfólio e currículo artístico (comprovação de trajetória artístico-cultural);	0 (zero) a 10 (dez)
5.3.3 Reconhecimento público do histórico (regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais);	0 (zero) a 05 (cinco)
Total:	20 (vinte)

5.4 A pontuação máxima da avaliação é 20 (vinte) pontos.

5.5 Em caso de empate, o critério utilizado será a maior pontuação da avaliação do item 5.3.2, caso permaneça o empate, o critério utilizado será a maior pontuação do item 5.3.3 e subsequente a do item 5.3.1.



6-DAS DIVULGAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

6.1 A relação preliminar de projetos credenciados deverá constar na publicação do Diário Oficial do Município (<https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico/link/61>) e em resultados dos editais no site da Fundação Cultural de Itajaí (<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>)

6.2 Para realização de recurso durante a fase da relação preliminar dos resultados, o Proponente deverá enviar solicitação e justificativa para o e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br

Após a divulgação do resultado preliminar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação;

6.3 Na fase Recursal, não caberão complementações de informações obrigatórias, bem como, documentos e arquivos faltantes no formulário de inscrição.

6.4 A devolutiva do recurso será expedida por e-mail, para o Proponente solicitante em até 03 (três) dias úteis da data da solicitação.

6.5 Caso haja alteração no resultado, após o término dos recursos, a publicação será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itajaí (<https://itajai.sc.gov.br/>) no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí, em resultados dos Editais (<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>), não cabendo mais recursos.

6.6 É de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações do edital no Diário Oficial e sítio eletrônico da Fundação Cultural de Itajaí.

6.7A Fundação Cultural de Itajaí, publicará a relação final dos Proponentes e projetos credenciados em até 20(vinte) dias após o prazo final do edital.

7- DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

7.1 Toda divulgação deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br

7.2 Todo o material deverá inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação citar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação.

7.3 Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações administrativas e jurídicas;

7.4 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



7.5 O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado.

7.6 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí, o direito de mencionar seu apoio, realizarem registro documental do processo de gravação, compartilhar o material audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para pesquisa e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento.

8.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

8.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas.

8.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada através da diretoria executiva da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente.

8.5 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.6 A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas.



8.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí.

8.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico.

8.9 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br

8.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

Itajaí (SC), 02 de Julho de 2021.

SCHIBIAN NARA PHILEMONN OLIVEIRA COSTA
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PREENCHIDA E ASSINADA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO PARA VINCULAR A REPRESENTAÇÃO DO ARTISTA AO PROPONENTE RESPONSÁVEL

Por este instrumento jurídico, eu, _____,
integrante responsável do projeto artístico _____ declaro para
os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93,
cedemos a exclusividade de contratação para apresentações artísticas, para as apresentações
previstas no **EDITAL N.º 007/2021 Credenciamento “Intervenções Artísticas e Compra de
Espetáculos”** para a empresa/pessoa jurídica
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____, situada na Rua _____, nº
_____, bairro _____, na cidade de Itajaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do integrante responsável

CPF:

RG N.